



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **MALENA DE JESUS SANTOS DE SERRA DO RAMALHO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MALENA DE JESUS SANTOS DE SERRA DO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.576.705/0001-39, estabelecida à Av. Central Norte, nº 2018-A – Centro – Serra do Ramalho – Ba, através de seu representante legal a senhora Malena de Jesus Santos, portadora de cédula de identidade nº 1525362216 SSP/BA e CPF nº 066.240.335-50, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **733/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que seu Contrato nº **733/2021**, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2023, conforme Termo Aditivo nº 051/2022;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 733/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º 011/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado nas quantidades do contrato, adicionando 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando um valor de R\$ R\$ 18.041,25 (dezoito mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), no valor inicial global do contrato de R\$ 72.165,00 (Setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais), passando-se para um valor estimado global de R\$ 90.206,25 (noventa mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Maio de 2023.

---

### MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

---

### MALENA DE JESUS SANTOS DE SERRA DO RAMALHO

Malena de Jeus Santos

**CONTRATADA**

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG: